



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO
Estado de São Paulo

LEI Nº 1118/15 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.015

“Altera o item I do Artigo 4º da Lei nº 1.071/14 de 24 de novembro de 2.014 ”.

EDIMAR DONIZETE ISEPAN, Prefeito Municipal de Paraíso, Comarca de Monte azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; **F A Z S A B E R**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica alterado o item I do Artigo 4º da Lei Municipal nº 1.071/14 de 24 de novembro de 2.014, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Paraíso, para o exercício de 2.015”, que passa a ter a seguinte nova redação:

ARTIGO 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I- A abrir no curso da Execução Orçamentária de 2.015, créditos adicionais até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada por esta Lei.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2.015.-

EDIMAR DONIZETE ISEPAN
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

Aparecido Lúcio Sabião
Secretário